

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VARGEM GRANDE SO SUL/SP – 1º OFÍCIO CÍVEL

Edital de 1ª e 2ª Praça sobre parte ideal correspondente a 50% do imóvel e para intimação do executado **R. A. DE O. A.**, bem como da terceira interessada na qualidade de coproprietária **R. R. A.** expedido no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÕES DE PRESTAR ALIMENTOS, Processo nº. 1000782-39.2021.8.26.0653**, ajuizado pela **A. F. A.**; e **I.P.A.**, representadas pela sua genitora **C. C. J.**

A Dra. Marina Silos de Araujo, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 879 a 903 do CPC, regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 236 de 13.07.2016, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da GOLD LEILÕES (www.leiloesgold.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 05/10/2026 às 14:00h, e com término no dia 07/10/2026 às 14:00h**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o **2º Leilão com início no dia 07/10/2026 às 14:01h, e com término no dia 27/10/2026 às 14:00h**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizada (Art. 891 parágrafo único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) do(s) bem(ns) abaixo descrito(s).

BEM: Matrícula nº 1.145 do CRI de Aguai – SP PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 50% do Imóvel: IMÓVEL: TERRENO, constituído por parte dos **LOTES NºS 58 e 59**, da **VILA PAULA CRUZ**, com frente para a **RUA GENERAL OSÓRIO**, situado nesta cidade, município e comarca de **AGUAÍ-SP**.

DESCRIÇÃO: contém a área superficial de **363,00m²** (trezentos e sessenta e três metros quadrados); mede **11,00m** (onze metros) de frente para a Rua mencionada; mede **30,00m** (trinta metros) do lado direito, confrontando com o lote nº 60 (sessenta); mede **22,00m** (vinte e dois metros) no fundo, confrontando com o lote nº 57 (cinquenta e sete), até alcançar a Rua Ana Euclídia Silveira Cruz, seguindo por esta na distância de **3,00m** (três metros) onde vira à esquerda, na distância de **11,00m** (onze metros), confrontando com João Baptista Ângelo Oliveira; daí, à direita, na distância de **27,00m** (vinte e sete metros), até alcançar a Rua General Osório, confrontando ainda com João Baptista Ângelo Oliveira (remanescente do lote nº 58). Conforme **AV.1** da referida matrícula **RECADASTRAMENTO** é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula está cadastrado sob os nºs **289 e 292** e inscrito sob os nºs **01.01.016.0179.001 e 01.01.016.0223.001**.

Conforme do Laudo de Avaliação: Neste imóvel encontra-se construído uma casa de morada, com frente para à Rua General Osório, nº 440, construída de tijolos e coberta de telhas de barros, contendo seis cômodos: quartos, banheiro, sala, sala/cozinha, uma área nos fundos e uma garagem e mais: existe um barracão construído neste imóvel com frente para à Rua Ana Euclides Silveira da Cruz, com nº 03 (estas construções são bem antigas e estão em má conservação).

LOCALIZAÇÃO: Rua General Osório, nº 289 e 292, Vila Paula Cruz – Aguai/SP.

AVALIAÇÃO sobre a parte ideal correspondente a 50%: R\$ 128.581,91 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), atualizada pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo até (agosto de 2026).

ONUS: Consta da referida certidão de ônus extraída pelo site ARISP, em 05.09.2025, conforme **AV.08 de 27.07.2023 – PENHORA EXEQUENDA.**

As fotos e a descrições detalhadas do(s) bem(ns) a ser(em) levado(s) a leilão estão disponíveis no Portal www.goldleiloes.com.br.

DAS INTIMAÇÕES – Se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s) constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, **incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único**, do Código de Processo Civil e, **em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.**

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Uilian Aparecido da Silva, inscrito na JUCESP sob o nº 958.

DOS LANCES – Os lances serão dados diretamente no sistema do gestor leiloeiro de forma on-line e em tempo real, não sendo admitidos lances por e-mail para posterior registro, assim como qualquer forma de intervenção humana na coleta e registro de lances. Serão aceito lances superiores ao corrente, tendo um acréscimo mínimo obrigatório. Sobrevindo lances nos três minutos antecedentes do encerramento, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para igualdade de oportunidade.

DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito a proposta. **Apresentada a proposta deverá ainda o proponente realizar seu lance na plataforma de leilões de forma parcelada que está preparada para receber os lances em igualdade de condições, demonstrando a isonomia e a transparência nas disputas.** Observando os requisitos do artigo 895, § 1º do CPC/2015. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Artigo 895 §7º, CPC).

Resolução 236 de 2016 CNJ.

Art. 22. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Parágrafo único. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

Art. 26. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do **valor do lance**, através de guia de depósito judicial identificado e vinculado ao Juízo responsável, bem como da **comissão do gestor leiloeiro correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor da

arrematação, através de depósito bancário, DOC ou TED na conta do leiloeiro que será informada posteriormente, não sendo incluso no valor do lance; ambos no **prazo de até 24h** (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, sob pena de se desfazer a arrematação.

Não sendo efetuado o depósito da oferta, será comunicado imediatamente ao juízo, juntamente com lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC.

Em caso de interesse pelo exequente em arrematar o bem, este não estará obrigado a exibir seu preço, mas se o valor exceder seu crédito, deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias a diferença, não o eximindo de pagar em ambos os casos a comissão do leiloeiro, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a novo leilão à custas do exequente.

DO AUTO DA ARREMATACÃO – O auto do leilão será assinado pelo juiz após comprovação efetiva do pagamento integral da arrematação e da comissão, sendo dispensadas as demais assinaturas do Art. 903 do CPC.

DA ADJUDICAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO – Em caso de adjudicação ou remissão após o indicado o leiloeiro para a realização do certame, e antes da arrematação, a parte que adjudicou ou remiu, deverá arcar com os custos suportados pelo leiloeiro e seus honorários até o momento da suspensão do leilão. Na mesma oportunidade, em caso de acordo, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena da parte executada suportá-los na integralidade.

Havendo arrematação, em caso de adjudicação, remissão ou acordo, faz jus à comissão dos 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, remissão ou acordo, a ser pago por que deu causa à anulação do leilão, nos termos do Art. 7, § 3º da Resolução nº 236 de 13.07.2016.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver ocorrendo à ação, pelos telefones da gestora: (11) 2741-9515 / 2741-9946, ou ainda no e-mail: duvidas@leiloesgold.com.br.

Fica(m) do presente edital o(a)(s) executado(a)(s) **INTIMADO(A)(S)** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

MARINA SILOS DE ARAUJO
JUÍZA DE DIREITO